COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. RIO BRANCO, 296 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.
CEP: 56800–0000 - E-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com - Tel.: (87) 3838–1575.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.308.823/0001–03, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Licitações, as **09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0005/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para esta contratação.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.4.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, ficando, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. Ou pelo e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.
2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:
2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 296 - Centro – Afogados da Ingazeira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e
3.2.2.Pelo site: http://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/; e
3.2.3.Pelo e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 4 (quatro) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
09 01 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0017 1039 Construção, reforma e/ou ampliação de unidade de saúde
44 90 51 Obras e Instalações

5.4.VALOR TOTAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO: **R$ 169.094,82 (cento e sessenta e nove mil noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:
6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.
6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados e lacrados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Alysson Gleiton Silva de Siqueira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:
6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, **10.0 - REVESTIMENTO EM ÁREA EXTERNA E INTERNA.** O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

> **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**
> **DOCUMENTAÇÃO**
> **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0030/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**
> **NOME DA EMPRESA ENDEREÇO E CNPJ**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.14.A empresa participante deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde será executado o serviço mencionado em tela.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

8.3.**Documentação específica:**
8.3.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.
8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
8.3.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

> **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**
> **PROPOSTA DE PREÇOS**
> **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0030/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**
> **NOME DA EMPRESA ENDEREÇO E CNPJ**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:
9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;
9.2.2.Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:
9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico–financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.
9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou
12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente lote, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS
13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 296 - Centro – Afogados da Ingazeira - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO
15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8.DA GARANTIA DO CONTRATO:
15.8.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.
15.8.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
15.8.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.
15.8.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO
15.1.O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do boletim de medição, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
15.2.Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
15.3.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
15.4.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.0.DO REAJUSTAMENTO
19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo–o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão–de–obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Afogados da Ingazeira.

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Outubro de 2023.

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Presidente da Comissão

Adriana Flávia Menezes Cirino
Membro da Comissão

José Edson Gomes de Souza Silva
Membro da Comissão

Artur Belarmino de Amorim
Secretário Municipal de Saúde

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1. Este projeto é fundamental para o fortalecimento da assistência farmacêutica no município, possibilitando a produção de medicamentos de qualidade a partir de plantas medicinais cultivadas localmente, este investimento é de grande relevância para a promoção da saúde e o atendimento das demandas da nossa comunidade.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado logo a baixo:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA ARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.				
LOTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO TOTAL**
1	EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.	UND	1	169.094,82
TOTAL DO LOTE				**169.094,82**

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou
4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente lote, está acima indicado.

Laís Queiroz Veras de Brito
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

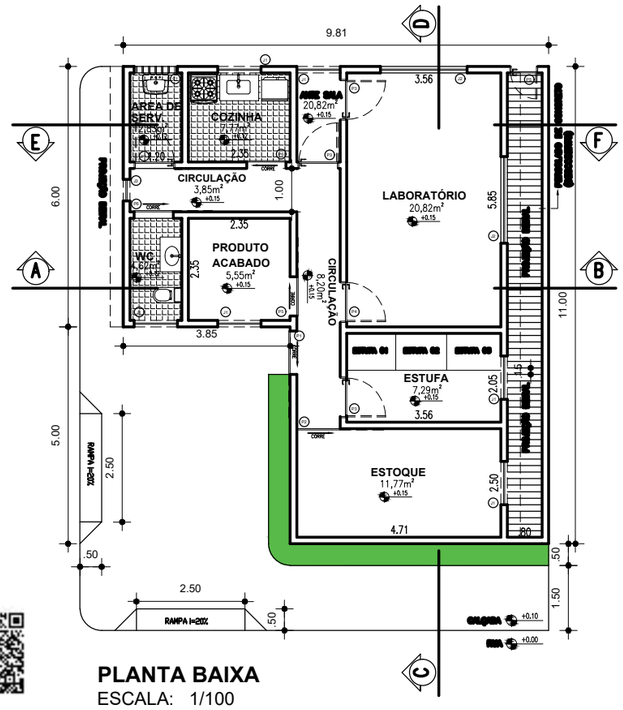

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

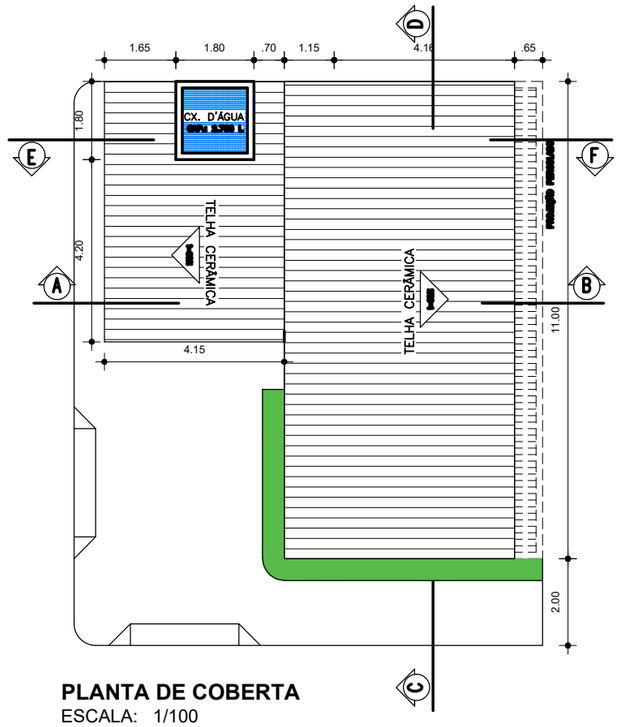

PLANTA DE COBERTA
ESCALA: 1/100

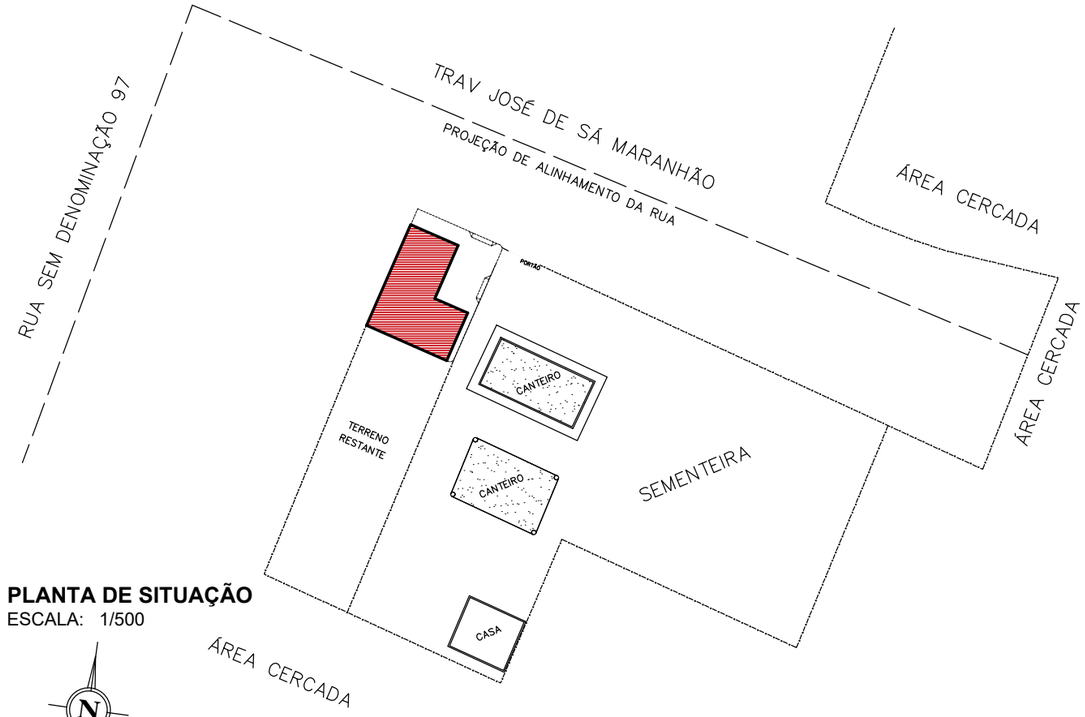

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/500

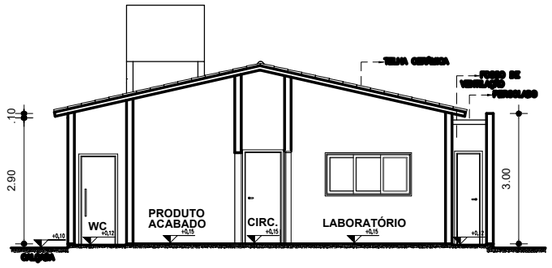

CORTE AB
ESCALA: 1/100

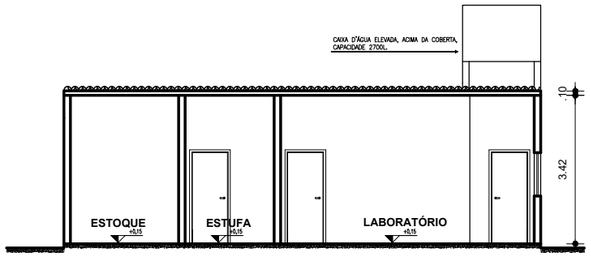

CORTE CD
ESCALA: 1/100

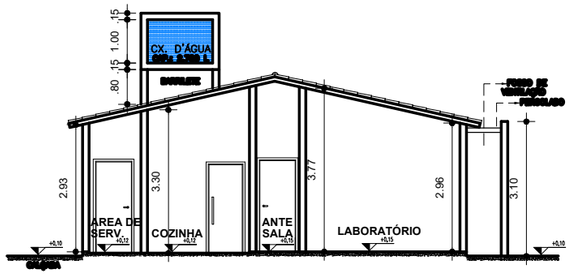

CORTE EF
ESCALA: 1/100

QUADRO DE ESQUADRIAS

	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO	QTD.
P1	1,00m	2,10m	———	Ferro	Correr	01
P2	1,00m	2,10m	———	Madeira	Correr	01
P3	0,90m	2,10m	———	Madeira	Abrir	03
P4	0,90m	2,10m	———	Madeira (c/ vaga de alto do meio)	Abrir	01
P5	0,90m	2,10m	———	Madeira	Correr	01
P6	0,90m	2,10m	———	Alumínio	Correr	02
P7	0,90m	2,10m	———	Alumínio	Abrir	01
J1	1,00m	0,50m	1,60m	Ferro (gradeado)	Correr	06
J2	2,00m	1,00m	1,10m	Ferro (gradeado)	Correr	02
J3	0,50m	1,00m	1,10m	Ferro (gradeado)	Fixo	01
C1	1,00m	0,50m	1,60m	Cerâmico ou concreto	Fixo	01

PROJETO:
ARQUITETÔNICO DA FARMÁCIA VIVA

AFOGADOS DA INGAZEIRA
PREFEITURA

CLIENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA — CNPJ: 11.308.823/0001-03

ENDEREÇO:
SEMENTEIRA

ÁREAS:
CONSTRUÍDA: 78,21m² | COBERTA: 80,00m² | TERRENO: 484,81m²

DESENHOS:
PLANTAS BAIXAS, PLANTA DE COBERTA, PLANDA DE SITUAÇÃO, CORTES E FACHADAS

DATA:	ESCALAS:	PRANCHA:
AGOSTO/2023	INDICADAS	001/001

ARQUITETA E URBANISTA:

PALOMA LEITE - CAU A1834703

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

06/09/2023	ORÇAMENTO BÁSICO - NÃO DESONERADO						
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FÁRMACIA VIVA - SEMENTEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE						Data Base:	ORSE-PE/ SINAPI AGOSTO 2023
						BDI % =	22,47%
			UNIDADE E QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R$) SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R$)
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
		ESCOPO DO SERVIÇO					R$ 169.094,82
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.985,94
1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	140,40	2,65	R$ 3,25	R$ 456,30
1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	312,25	R$ 382,41	R$ 1.529,64
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					R$ 2.418,03
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,63	96,48	R$ 118,16	R$ 192,60
2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M2	14,34	126,72	R$ 155,19	R$ 2.225,42
3.0		CONCRETO ARMADO (INFRAESTRUTURA)- 3.1SAPATA E 3.2VIGA BALDRAMNE					R$ 11.234,82
3.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,30	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 4.233,41
3.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,15	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 7.001,41
4.0		CONCRETO ARMADO (SUPERESTRUTURA)- 4.1PILAR, 4.2VIGA SUPERIOR E 4.3LAJE PRÉ-MOLDADA					R$ 29.620,64
4.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,32	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 4.298,54
4.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,15	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 7.001,41
4.3	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	78,21	191,27	R$ 234,25	R$ 18.320,69
5.0		SISTEMA DE FECHAMENTO					R$ 22.577,81
5.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	224,32	82,18	R$ 100,65	R$ 22.577,81
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 7.321,32
6.1	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	30,00	4,17	R$ 5,11	R$ 153,30
6.2	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	60,00	6,49	R$ 7,95	R$ 477,00
6.3	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	18,45	R$ 22,60	R$ 226,00
6.4	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	36,73	R$ 44,98	R$ 674,70
6.5	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	33,16	R$ 40,61	R$ 406,10
6.6	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	35,12	R$ 43,01	R$ 215,05
6.7	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	10,20	R$ 12,49	R$ 187,35
6.8	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	8,54	R$ 10,46	R$ 470,70
6.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	3,94	R$ 4,83	R$ 289,80
6.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	6,08	R$ 7,45	R$ 149,00
6.11	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1974,88	R$ 2.418,64	R$ 2.418,64
6.12	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	573,00	R$ 701,75	R$ 701,75
6.13	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	86,36	R$ 105,77	R$ 951,93
7.0		INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					R$ 4.927,53
7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	461,52	R$ 565,22	R$ 565,22
7.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	146,87	R$ 179,87	R$ 359,74
7.3	08624/ORSE	BANVAD DE AÇO INOX 304, LISO, L=60CM, PARA CUBAS SIMPLES, COM RODOPIA 10CM, ACABAMENTO POLIDO.	un	2,00	1.017,05	R$ 1.245,58	R$ 2.491,16

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

7.4	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MMX3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	12,00	6,18	R$ 7,57	R$ 90,84
7.5	035251/ORSE	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2", cormarrom, para agua fria predial	un	10,00	2,18	R$ 2,67	R$ 26,70
7.6	03522/ORSE	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 3/4", cormarrom, para agua fria predial	un	6,00	2,68	R$ 3,28	R$ 19,68
7.7	07139/ORSE	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	un	12,00	1,33	R$ 1,63	R$ 19,56
7.8	06019/ORSE	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 "	un	5,00	55,45	R$ 67,91	R$ 339,55
7.9	03659/ORSE	Juncao simples de reducao, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	3,00	19,56	R$ 23,96	R$ 71,88
7.10	05550/ORSE	Luva simples pvc je, PBA, d= 100mm	un	12,00	43,73	R$ 53,56	R$ 642,72
7.11	10383/ORSE	Joelho 90 pvc sanitario d= 150mm	un	6,00	40,89	R$ 50,08	R$ 300,48
8.0		**ESQUADRIAS**					**R$ 13.966,28**
8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,10	664,44	R$ 813,74	R$ 1.708,85
8.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	392,44	R$ 480,62	R$ 1.922,48
8.3	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,50	599,31	R$ 733,97	R$ 5.504,78
8.4	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,67	672,29	R$ 823,35	R$ 4.668,39
8.5	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	1,00	132,10	R$ 161,78	R$ 161,78
9.0		**IMPERMEABILIZAÇÃO EM VIGA BALDRAME**					**R$ 2.074,94**
9.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	39,44	42,96	R$ 52,61	R$ 2.074,94
10.0		**REVESTIMENTO EM ÁREA EXTERNA E INTERNA**					**R$ 32.914,46**
10.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	448,64	7,81	R$ 9,56	R$ 4.289,00
10.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	448,64	40,95	R$ 50,15	R$ 22.499,30
10.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	30,23	39,62	R$ 48,52	R$ 1.466,76
10.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	75,52	19,33	R$ 23,67	R$ 1.787,56
10.5	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30,23	77,57	R$ 95,00	R$ 2.871,85
11.0		**REVESTIMENTO DE PISO INTERNO**					**R$ 9.927,86**
11.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	75,52	2,65	R$ 3,25	R$ 245,44
11.2	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	75,52	47,64	R$ 58,34	R$ 4.405,84
11.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	75,52	57,05	R$ 69,87	R$ 5.276,58
12.0		**REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO**					**R$ 5.245,73**
12.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	44,04	60,78	R$ 74,44	R$ 3.278,34
12.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,40	288,35	R$ 353,14	R$ 141,26
12.3	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	5,00	79,89	R$ 97,84	R$ 489,20
12.4	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23,81	44,25	R$ 54,19	R$ 1.290,26
12.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	23,81	1,60	R$ 1,96	R$ 46,67
13.0		**PINTURA INTERNA E EXTERNA**					**R$ 14.594,26**
13.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	448,64	10,29	R$ 12,60	R$ 5.652,86
13.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	448,64	3,96	R$ 4,85	R$ 2.175,90
13.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	448,64	12,31	R$ 15,08	R$ 6.765,49
14.0		**PEÇAS PREMOLDADAS**					**R$ 3.269,30**
14.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,00	54,15	R$ 66,32	R$ 530,56
14.2	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,30	40,01	R$ 49,00	R$ 455,70
14.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,00	52,98	R$ 64,88	R$ 519,04
14.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	36,00	40,01	R$ 49,00	R$ 1.764,00
15.0		**COBERTA**					**R$ 3.678,14**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

15.1	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	83,31	36,05	R$ 44,15	R$ 3.678,14
16.0		**CAIXA D´ÁGUA DE ALVENARIA**					**R$ 3.094,52**
16.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	7,20	82,18	R$ 100,65	R$ 724,68
16.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,14	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 455,91
16.3	104489	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,19	4148,84	R$ 5.081,08	R$ 965,41
16.4	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	14,40	7,81	R$ 9,56	R$ 137,66
16.5	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	14,40	45,98	R$ 56,31	R$ 810,86
17.0		**JARDIM FACHADA**					**R$ 243,25**
17.1	07426/ORSE	PLANTA - MOREIA (DEITES BICOLOR)	UN	5,00	39,72	R$ 48,65	R$ 243,25
						TOTAL	**R$ 169.094,82**

Responsável Técnico Maria Eduarda de Souza Martins
CREA/CAU: 182004597-8

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FÁRMACIA VIVA - SEMENTEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

MEMORIA DE CÁLCULO

1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO							M²
COMP.	LARG.	PROF	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
13,00	10,80	-	-	140,40		140,40		
					=	**140,40**		AREA TOTAL DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							M²
COMP.	LARG.	PROF	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
2,00	2,00	-	-	4,00		4,00		UMA PLACA PARA OBRA
					=	**4,00**		
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	ESCAVAÇÃO DE SAPATA							M³
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
0,50	0,50	0,50	-	13,00		1,63		ESCAVAÇÃO DE 13 SAPATAS ISOLADAS
					=	**1,63**		
2.2	ESCAVAÇÃO DE VIGA BALDRAME							M²
COMP.	LARG.	PROFUNDIDADE	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
71,71	-	0,20	-	0,00		14,34		ESCAVAÇÃO DE TODO PERIMETRO DA VIGA BALDRAME
					=	**14,34**		
3.0	**CONCRETO ARMADO (INFRAESTRUTURA)**							
3.1	CONCRETAGEM DE SAPATAS							M³
COMP.	LARG.	PROFUNDIDADE	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
0,50	0,50	0,40	-	13,00		1,30		CONCRETAGEM DE 13 SAPATAS ISOLADAS
					=	**1,30**		
3.2	CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAME							M³
	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
	0,15	0,20	-	0,00		2,15		CONCRETAGEM DE TODO PERIMETRO DAS VIGAS BALDRAME
					=	**2,15**		
	CONCRETO ARMADO (SUPERESTRUTURA)							
	CONCRETAGEM DOS PILARES							M³
	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
0,20	0,14	2,90		13,00		1,32		CONCRETAGEM DE 13 PILARES
					=	**1,32**		
4.2	CONCRETAGEM DAS VIGAS SUPERIOR							M³
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
71,71	0,15	0,20	-	0,00		2,15		CONCRETAGEM DE TODO PERIMETRO DAS VIGAS SUPERIOR
					=	**2,15**		
4.3	CONCRETAGEM DA LAJE PREMOLDADA							M³
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
			-	78,21		78,21		CONCRETAGEM DE ÁREA DE COBERTURA DE LAJE
					=	**78,21**		
5.0	**SISTEMA DE FECHAMENTO**							
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	DESCONT	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
35,46		2,90	13,95	-		88,88		PAREDES HORIZONTAIS E DESCONTOS DE JANELAS E PORTAS
50,90		2,90	12,17			135,44		PAREDES VERTICAIS E DESCONTOS DE JANELAS E PORTAS
					=	**224,32**		
6.0	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							
6.1	QUEBRA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				30,00		**30,00**		QUANTITATIVO DE CAIXA DE TOMADAS
6.2	RASGO DE PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS							M
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				60,00		**60,00**		METROS DE RASGO PARA INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS
6.3	INTERRUPTOR SIMPLES							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				10,00		**10,00**		QUANTITATIVO DE INTERRUPETORES
6.4	TOMADA MEDIA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				15,00		**15,00**		QUANTITATIVO DE TOMADA- ALTURA DA TOMADA: 1,10M
6.5	TOMADA BAIXA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				10,00		**10,00**		QUANTITATIVO DE TOMADA- ALTURA DA TOMADA: 0,30M
6.6	TOMADA ALTA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				5,00		**5,00**		QUANTITATIVO DE TOMADA- ALTURA DA TOMADA: 2,00M
6.7	ELETRODUTO FLEXIVEL PARA FORRO							M
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				15,00		**15,00**		METROS DE INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS NO FORRO
6.8	ELETRODUTO FLEXIVEL PARA PAREDES							M
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				45,00		**45,00**		METROS DE INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS NAS PAREDES
6.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5MM							M
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				45,00		**45,00**		METROS DE INSTALAÇÃO DE CABO DE 2,5MM PAREDES E TETO
6.10	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 4,0MM							M
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				45,00		**45,00**		METROS DE INSTALAÇÃO DE CABO DE 4,0MM PAREDES E TETO
6.11	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA							UNID

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				1,00		**1,00**		CAIXA DE ENTRADA ELETRICA
6.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				1,00		**1,00**		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
6.13	LUMINARIA TIPO CALHA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				9,00		**9,00**		LUMINARIAS NAS AMBIENTAÇÕES
7.0	**INSTALAÇÕES HIDRAULICA**							
7.1	VASO SANITÁRIO							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				1,00		1,00		BACIA SANITÁRIA NO BANHEIRO
					=	**1,00**		
7.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				2,00		2,00		LAVATÓRIOS NA BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇO
					=	**2,00**		
7.3	BANCADA INOX COM CUBA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				2,00		2,00		PIA INOX NA COZINHA E LABORATÓRIO
					=	**2,00**		
7.4	ADPTADOR PARA AGUA							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				12,00		12,00		QUANTITATIVO ADPTADOR PARA AGUA FRRIA
					=	**12,00**		
7.5	JOELHO PVC							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				10,00		10,00		QUANTITATIVO DE JOELHO PVC
					=	**10,00**		
7.6	JOELHO PVC							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				6,00		6,00		QUANTITATIVO DE JOELHO PVC
					=	**6,00**		
7.7	TE SOLDAVEL							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				12,00		12,00		QUANTITATIVO DE JOELHO PVC
					=	**12,00**		
	REGISTRO GAVETA							UNID
	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				5,00		5,00		QUANTITATIVO REGISTRO GAVETA
					=	**5,00**		
	JUNÇÃO SIMPLES							UNID
	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				3,00		3,00		QUANTITATIVO JUNÇÃO SIMPLES
					=	**3,00**		
7.10	LUVA SIMPLES DE PVC							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				12,00		12,00		QUANTITATIVO LUVA SIMPLES DE PVC
					=	**12,00**		
7.11	JOELHO DE 90PVC							UNID
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
				6,00		6,00		QUANTITATIVO JOELHO DE 90PVC
					=	**6,00**		
8.0	**ESQUADRIAS**							
8.1	PORTA DE FERRO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	1,00	2,10		1,00		2,10		P1 - (1,00 X 2,10)= 2,10
					=	**2,10**		
8.2	PORTA DE MADEIRA							UND
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	0,90	2,10	-	4,00		4,00		PORTAS = P2,P3,P4 E P5
					=	**4,00**		
8.3	JANELA DE AÇO DE CORRER							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
1,00		0,50		6,00		3,00		6 UNID DE (J1)
2,00		1,00		2,00		4,00		2 UNID DE (J2)
0,50		1,00	-	1,00		0,50		1 UNID DE (J3)
					=	**7,50**		
8.4	PORTA DE ALUMINIO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	0,90	2,10	-	3,00		5,67		PORTAS = P2,P3,P4 E P5
					=	**5,67**		
8.5	ALVENARIA DE COBOGÓ							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
1,00	1,00	-	-	0,00		1,00		C1 = FECHAMENTO EM COBOGÓ
					=	**1,00**		
9.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**							
9.1	PORTA DE FERRO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
71,71	0,15	0,40	0,55	-		39,44		IMPERMEABILIZAÇÃO NAS VIGAS BALDRAMES
					=	**39,44**		
10.0	**REVESTIMENTO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA**							
10.1	CHAPISCO APLICADO NA ALVENARIA							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	2,00	88,88		177,76		CHAPISCO NAS DUAS FACES DAS PAREDES HORIZONTAIS
-	-	-	2,00	135,44		270,88		CHAPISCO NAS DUAS FACES DAS PAREDES VERTICAIS
					=	**448,64**		
10.2	CHAPISCO APLICADO NA ALVENARIA							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

-	-	-	2,00	88,88		177,76		MASSA ÚNICA NAS DUAS FACES DAS PAREDES HORIZONTAIS
-	-	-	2,00	135,44		270,88		MASSA ÚNICA NAS DUAS FACES DAS PAREDES VERTICAIS
					=	**448,64**		
10.3	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
2,05	1,20	2,90	4,00	-		15,97		ÁREA MOLHADA - BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇO
2,37	2,05	2,90	2,00	-		14,26		ÁREA MOLHADA - COZINHA
					=	**30,23**		
10.4	EMASSAMENTO NO TETO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	-	75,52		75,52		AREA DE EMASSAMENTO NO TETO NAS AMBIENTAÇÕES INTERNAS
					=	**75,52**		
10.5	REVESTIMENTO CERAMICO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
2,05	1,20	2,90	4,00	-		15,97		ÁREA MOLHADA - BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇO
2,37	2,05	2,90	2,00	-		14,26		ÁREA MOLHADA - COZINHA
					=	**30,23**		
11.0	**REVESTIMENTO DE PISO INTERNO**							
11.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	-	75,52		75,52		AREA DE REGULARIZAÇÃO DE PISO INTERNO
					=	**75,52**		
11.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	-	75,52		75,52		AREA DE CONTRAPISO INTERNO PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA
					=	**75,52**		
11.3	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	-	75,52		75,52		AREA DE REVESTIMENTO CERAMICO NAS AMBIENTAÇÕES INTERNAS
					=	**75,52**		
12.0	**REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO**							
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO							M²
	LARG.	ALTURA	DESCONT	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
	1,50		5,00	11,22				AREA DE PISO EXTERNO EM INTERTRAVADO E DESCONTO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO
	5,53			26,82				AREA DE PISO EXTERNO EM INTERTRAVADO
	1,00	-	-	6,00				AREA DE REGULARIZAÇÃO DE PISO INTERNO
					=	**44,04**		
12.2	LANÇAMENTO DE CONCRETO COM USO DE BALDE							M³
COMP.	LARG.	ESPESSURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	0,08	5,00	-		0,40		AREA EM Mª PARA DE LAÇAMENTO DE CONCRETO PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE
					=	**0,40**		
12.3	PISO EM CONCRETO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
5,00	0,50	-	-	2,00		5,00		AREA DE CONCRETO PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE
					=	**5,00**		
12.4	GUIA DE MEIO FIO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	-	23,81		23,81		PERIMETRO DAS PEÇAS DE MEIO FIO
					=	**23,81**		
12.5	PINTURA PARA GUIA DE MEIO FIO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	-	23,81		23,81		PERIMETRO PARA PINTURA NAS PEÇAS DE MEIO FIO
					=	**23,81**		
13.0	PINTURA INTERNA E EXTERNA							M²
13.1	LIXAMENTO EM PAREDES							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	2,00	88,88		177,76		LIXAMENTO NAS DUAS FACES DAS PAREDES HORIZONTAIS
-	-	-	2,00	135,44		270,88		LIXAMENTO NAS DUAS FACES DAS PAREDES VERTICAIS
					=	**448,64**		
13.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	2,00	88,88		177,76		APLICAÇÃO DE SELADOR NAS DUAS FACES DAS PAREDES HORIZONTAIS
-	-	-	2,00	135,44		270,88		APLICAÇÃO DE SELADOR NAS DUAS FACES DAS PAREDES VERTICAIS
					=	**448,64**		
13.3	APLICAÇÃO DE PINTURA							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	2,00	88,88		177,76		APLICAÇÃO PINTURA NAS DUAS FACES DAS PAREDES HORIZONTAIS
-	-	-	2,00	135,44		270,88		APLICAÇÃO DE PINTURA NAS DUAS FACES DAS PAREDES VERTICAIS
					=	**448,64**		
14.0	PEÇAS PREMOLDADAS							M
14.1	VERGAS PREMOLDADAS PARA JANELAS							M
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
2,00		1,00	0,50	2,00		4,00		J2
1,00		0,50	0,50	6,00		3,00		J1
1,00	-	1,00	0,50	1,00		1,00		J3
				9,00	=	**8,00**		
14.2	VERGAS PREMOLDADAS PARA PORTAS							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
1,40	-	-	2,00	2,80		2,80		P1 E P2
1,30	-	-	5,00	6,50		6,50		P3, P4, P5, P6 E P7
			7,00		=	**9,30**		
14.3	VERGAS PREMOLDADAS PARA PORTAS							M²

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
2,00		1,00	0,50	2,00		4,00		J2
1,00		0,50	0,50	6,00		3,00		J1
1,00	-	1,00	0,50	1,00		1,00		J3
				9,00	=	**8,00**		
14.4	VERGAS PREMOLDADAS PARA CORREDOR EXTERNO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
36,00	1,00	-	-	-		36,00		PERGOLADO COM PEÇAS PREMOLDADAS NO CORREDOR
			-		=	**36,00**		
15.0	COBERTA							
15.1	TELHAMENTO CERAMICO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-		-	-	83,31		83,31		ÁREA DE TELHA CERAMICA
				0,00	=	**83,31**		
16.0	**CAIXA D´ÁGUA**							
16.1	ALVENARIA COM BLOCOS CERAMICAS							M²
COMP.	LARG.	PROFUNDIDADE	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
1,80	1,00	-	4,00	0,00		7,20		AREA DE FECHAMENTO COM ALVENARIA PARA CAIXA D´ÁGUA
					=	**7,20**		
16.2	CONCRETAGEM DE PILARES							M³
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
0,25	0,14	1,00	4,00	0,00		0,14		CONCRETAGEM DOS PILARES DA CAIXA DE ALVENARIA
					=	**0,14**		
16.3	CONCRETAGEM DA LAJE							M³
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
0,25	0,14	1,00	4,00	0,00		0,14		CONCRETAGEM DA LAJE PARA CAIXA D´ÁGUA
					=	**0,14**		
16.4	CHAPISCO							M²
COMP.	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
	-	-	7,20	2,00		14,40		CHAPISCO NA ALVENARIA DA CAIXA D´ÁGUA
					=	**14,40**		
	IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA							M²
	LARG.	ALTURA	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
	-	-	7,20	2,00		14,40		MASSA ÚNICA COM IMPERMEABILIZANTE NA CAIXA D´ÁGUA
					=	**14,40**		
	CAIXA D´ÁGUA							
	PLANTAS							UNID
	LARG.	PROFUNDIDADE	TAXA	QUANT		TOTAL		AREA DE OCUPAÇÃO
-	-	-	-	5,00		5,00		PLANTAS PARA O JARDIM DA FACHADA
					=	**5,00**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FÁRMACIA VIVA - SEMENTEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

CONSOLIDADA

em	Discriminação dos serviços	Valor das obras/servicos	PESO (%)	30	%	60	%	90	%	120	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.985,94	1,17%	1.985,94	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
2	MOVIMENTO DE TERRA	2.418,03	1,43%	2.418,03	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
3	CONCRETO ARMADO	11.234,82	6,64%	7.864,38	70	3.370,45	30	0,00	0	0,00	0
4	CONCRETO ARMADO	29.620,64	17,52%	8.886,19	30	20.734,45	70	0,00	0	0,00	0
5	SISTEMA DE FECHAMENTO	22.577,81	13,35%	0,00	0	4.515,56	20	18.062,25	80	0,00	0
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.321,32	4,33%	0,00	0	1.464,26	20	5.857,06	80	0,00	0
7	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	4.927,53	2,91%	0,00	0	985,51	20	3.942,02	80	0,00	0
8	ESQUADRIAS	13.966,28	8,26%	0,00	0	0,00	0	8.379,77	60	5.586,51	40
9	IMPERMEABILIZAÇÃO EM VIGA	2.074,94	1,23%	2.074,94	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
10	REVESTIMENTO EM ÁREA	32.914,46	19,47%	0,00	0	9.874,34	30	23.040,12	70	0,00	0
11	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	9.927,86	5,87%	0,00	0	6.949,50	70	2.978,36	30	0,00	0
12	REVESTIMENTO DE PISO	5.245,73	3,10%	0,00	0	0,00	0	1.573,72	30	3.672,01	70
13	PINTURA INTERNA E EXTERNA	14.594,26	8,63%	0,00	0	0,00	0	2.918,85	20	11.675,41	80
14	PEÇAS PREMOLDADAS	3.269,30	1,93%	980,79	30	2.288,51	70	0,00	0	0,00	0
15	COBERTA	3.678,14	2,18%	0,00	0	0,00	0	2.942,51	80	735,63	20
16	CAIXA D´ÁGUA DE ALVENARIA	3.094,52	1,83%	0,00	0	0,00	0	2.785,07	90	309,45	10
17	JARDIM FACHADA	243,25	0,14%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	243,25	100
TOTAL SIMPLES		R$ 169.094,82	100,00%	R$ 24.210,26	14,32%	R$ 50.182,58	29,68%	R$ 72.479,72	42,86%	R$ 22.222,26	13,14%
TOTAL ACUMULADO						R$ 74.392,84	43,99%	R$ 146.872,56	86,86%	R$ 169.094,82	100,00%

Nome: Maria Eduarda de Souza Martins
CREA/CAU: 182004597-8
ART/RRT:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CURVA ABC

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FÁRMACIA VIVA - SEMENTEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Data Base: SINAPI MAIO/23

BDI % = 22,47%

SERVIÇOS			UNIDADE E QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R$) SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R$)	PESO %	ACUMULADO
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD					
5.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	224,32	82,18	R$ 100,65	R$ 22.577,81	**13,35%**	**13,35%**
10.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	448,64	40,95	R$ 50,15	R$ 22.499,30	**13,31%**	**26,66%**
4.3	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	78,21	191,27	R$ 234,25	R$ 18.320,69	**10,83%**	**37,49%**
3.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,15	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 7.001,41	**4,14%**	**41,63%**
	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,15	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 7.001,41	**4,14%**	**45,77%**
13.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	448,64	12,31	R$ 15,08	R$ 6.765,49	**4,00%**	**49,77%**
13.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	448,64	10,29	R$ 12,60	R$ 5.652,86	**3,34%**	**53,12%**
8.3	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,50	599,31	R$ 733,97	R$ 5.504,78	**3,26%**	**56,37%**
11.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	75,52	57,05	R$ 69,87	R$ 5.276,58	**3,12%**	**59,49%**
8.4	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,67	672,29	R$ 823,35	R$ 4.668,39	**2,76%**	**62,25%**
11.2	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	75,52	47,64	R$ 58,34	R$ 4.405,84	**2,61%**	**64,86%**
4.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,32	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 4.298,54	**2,54%**	**67,40%**
10.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	448,64	7,81	R$ 9,56	R$ 4.289,00	**2,54%**	**69,94%**
3.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,30	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 4.233,41	**2,50%**	**72,44%**
15.1	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	83,31	36,05	R$ 44,15	R$ 3.678,14	**2,18%**	**74,62%**
12.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	44,04	60,78	R$ 74,44	R$ 3.278,34	**1,94%**	**76,56%**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

10.5	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30,23	77,57	R$ 95,00	R$ 2.871,85	1,70%	78,25%
7.3	08624/ORSE	BANVAD DE AÇO INOX 304, LISO, L=60CM, PARA CUBAS SIMPLES, COM RODOPIA 10CM, ACABAMENTO POLIDO.	un	2,00	1.017,05	R$ 1.245,58	R$ 2.491,16	1,47%	79,73%
6.11	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1974,88	R$ 2.418,64	R$ 2.418,64	1,43%	81,16%
2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M2	14,34	126,72	R$ 155,19	R$ 2.225,42	1,32%	82,47%
13.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	448,64	3,96	R$ 4,85	R$ 2.175,90	1,29%	83,76%
9.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	39,44	42,96	R$ 52,61	R$ 2.074,94	1,23%	84,99%
8.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	392,44	R$ 480,62	R$ 1.922,48	1,14%	86,12%
10.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	75,52	19,33	R$ 23,67	R$ 1.787,56	1,06%	87,18%
14.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	36,00	40,01	R$ 49,00	R$ 1.764,00	1,04%	88,23%
	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,10	664,44	R$ 813,74	R$ 1.708,85	1,01%	89,24%
	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	312,25	R$ 382,41	R$ 1.529,64	0,90%	90,14%
10.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	30,23	39,62	R$ 48,52	R$ 1.466,76	0,87%	91,01%
12.4	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23,81	44,25	R$ 54,19	R$ 1.290,26	0,76%	91,77%
16.3	104489	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,19	4148,84	R$ 5.081,08	R$ 965,41	0,57%	92,34%
6.13	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	86,36	R$ 105,77	R$ 951,93	0,56%	92,90%
16.5	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	14,40	45,98	R$ 56,31	R$ 810,86	0,48%	93,38%
16.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	7,20	82,18	R$ 100,65	R$ 724,68	0,43%	93,81%
6.12	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	573,00	R$ 701,75	R$ 701,75	0,42%	94,23%
6.4	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	36,73	R$ 44,98	R$ 674,70	0,40%	94,63%
7.10	05550/ORSE	Luva simples pvc je, PBA, d= 100mm	un	12,00	43,73	R$ 53,56	R$ 642,72	0,38%	95,01%
7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	461,52	R$ 565,22	R$ 565,22	0,33%	95,34%
14.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,00	54,15	R$ 66,32	R$ 530,56	0,31%	95,65%
14.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,00	52,98	R$ 64,88	R$ 519,04	0,31%	95,96%
12.3	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	5,00	79,89	R$ 97,84	R$ 489,20	0,29%	96,25%
6.2	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	60,00	6,49	R$ 7,95	R$ 477,00	0,28%	96,53%

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

6.8	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	8,54	R$ 10,46	R$ 470,70	0,28%	96,81%
1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	140,40	2,65	R$ 3,25	R$ 456,30	0,27%	97,08%
16.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,14	2658,99	R$ 3.256,47	R$ 455,91	0,27%	97,35%
14.2	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,30	40,01	R$ 49,00	R$ 455,70	0,27%	97,62%
6.5	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	33,16	R$ 40,61	R$ 406,10	0,24%	97,86%
7.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	146,87	R$ 179,87	R$ 359,74	0,21%	98,07%
7.8	06019/ORSE	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 "	un	5,00	55,45	R$ 67,91	R$ 339,55	0,20%	98,27%
7.11	10383/ORSE	Joelho 90 pvc sanitario d= 150mm	un	6,00	40,89	R$ 50,08	R$ 300,48	0,18%	98,45%
6.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	3,94	R$ 4,83	R$ 289,80	0,17%	98,62%
11.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	75,52	2,65	R$ 3,25	R$ 245,44	0,15%	98,77%
17.1	07426/ORSE	PLANTA - MOREIA (DEITES BICOLOR)	UN	5,00	39,72	R$ 48,65	R$ 243,25	0,14%	98,91%
6.3	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	18,45	R$ 22,60	R$ 226,00	0,13%	99,05%
	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	35,12	R$ 43,01	R$ 215,05	0,13%	99,17%
	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,63	96,48	R$ 118,16	R$ 192,60	0,11%	99,29%
6.7	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	10,20	R$ 12,49	R$ 187,35	0,11%	99,40%
8.5	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	1,00	132,10	R$ 161,78	R$ 161,78	0,10%	99,49%
6.1	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	30,00	4,17	R$ 5,11	R$ 153,30	0,09%	99,58%
6.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	6,08	R$ 7,45	R$ 149,00	0,09%	99,67%
12.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,40	288,35	R$ 353,14	R$ 141,26	0,08%	99,76%
16.4	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	14,40	7,81	R$ 9,56	R$ 137,66	0,08%	99,84%
7.4	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MMX3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	12,00	6,18	R$ 7,57	R$ 90,84	0,05%	99,89%
7.9	03659/ORSE	Juncao simples de reducao, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	3,00	19,56	R$ 23,96	R$ 71,88	0,04%	99,93%
12.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	23,81	1,60	R$ 1,96	R$ 46,67	0,03%	99,96%
7.5	035251/ORSE	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2", cormarrom, para agua fria predial	un	10,00	2,18	R$ 2,67	R$ 26,70	0,02%	99,98%
7.6	03522/ORSE	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 3/4", cormarrom, para agua fria predial	un	6,00	2,68	R$ 3,28	R$ 19,68	0,01%	99,99%
7.7	07139/ORSE	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	un	12,00	1,33	R$ 1,63	R$ 19,56	0,01%	100,00%
TOTAL							**R$ 169.094,82**		

Planilha Não Desonerada
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,83%(HORA) 69,92%(MÊS)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

	Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo **#PUBLICO**
	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FÁRMACIA VIVA - SEMENTEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FÁRMACIA VIVA - SEMENTEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	**28,82%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Local

Responsável Técnico

Nome: Maria Eduarda de Souza Martins

CREA/CAU: 182004597-8

ART/RRT:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2023-CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços Nº 0005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO MANOELA VALADARES, MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 0005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).
Representados de acordo como consta no cronograma físico financeiro do referido termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
09 01 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 1084 Construção, reforma e ou ampliação de imóveis p/ o BLATB – Recurso próprio
44 90 51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do boletim de medição, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 4 (quatro) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100

financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira - PE, ... de ..... de 2023.

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231019024506.pdf
assinado por: idUser 100